



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX: (41) 3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 731/2012.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS.

JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder uma reposição inflacionária de 6,08% (seis vírgula oito por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, comissionado e Agentes Políticos.

Parágrafo Único: A reposição inflacionária é extensiva às aposentadorias e pensões pagas pelo Município e se aplica aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos ocupantes de cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um aumento salarial de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do município.

Art. 3º - O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito através da aplicação dos percentuais previstos nos artigos anteriores sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês de Janeiro de 2012.

Art. 4º - A reposição inflacionária assim como aquela salarial incidirão a partir de 01 de abril de 2012.

Art. 5º - Fica assegurado aos servidores públicos municipais o recebimento do valor equivalente ao salário mínimo nacional que, mesmo após a aplicação das reposições tiverem seus vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - CNPJ: 76.020.460/0001-43 - FONE/FAX: (41) 3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 05 de Abril de 2012.


JOSE AMBROSIO SOARES DA VEIGA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL Aconteceu

DATA 12/04 a 18/04

Nº 680

EDIÇÃO SEMANAL